



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1ª Reunião da 4ª Sessão Ordinária, realizada a 27 de setembro de 2024

RECOMENDAÇÃO

CUMPRIMENTO DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA

A entrada em vigor do SCE (sistema de certificação energética) conferiu às entidades públicas, nas quais se enquadram os municípios, obrigações que devem assegurar no âmbito da transposição das diretivas europeias **Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944**.

A transposição destas diretivas decorre do percurso iniciado em 2016 com o “Pacote – Energia Limpa para todos os Europeus”, visando a transição energética para a década, até 2030, destacando-se um conjunto de regras para redução das emissões de gases de efeito de estufa para a atmosfera, combate às alterações climáticas, enquanto se aumenta os padrões de segurança e conforto para os seus utilizadores.

Com a produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 101-D/2020(1), de 7 de dezembro, a 1 de julho de 2021, os edifícios de habitação e de comércio e serviços propriedade do município estão abrangidos por obrigações relativas a requisitos dos edifícios e à certificação energética.

São identificadas diversas obrigações que devem ser asseguradas relativamente aos edifícios ou sistemas técnicos, destacando-se nomeadamente:

- Obter a certificação energética, nos termos legais;
- Cumprimento do plano de manutenção dos sistemas técnicos;
- Afixar na entrada do edifício e em local claramente visível o certificado energético em edifícios detidos e ocupados por entidades públicas, com área útil de pavimento superior a 250m²;
- Instalação de SACE – Sistema de Automatização e Controlo de Edifícios com potência de climatização global superior a 290kW, até 31 de dezembro de 2025;
- Inspeções periódicas em sistemas de água quente com potência superior a 70KW.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1ª Reunião da 4ª Sessão Ordinária, realizada a 27 de setembro de 2024

- Cumprimento dos requisitos de qualidade do ar em estruturas residenciais para idosos, creches, ensino pré-escolar, primeiro ciclo e GES com avaliação periódica.

- Contratar os técnicos qualificados necessários ao cumprimento destas obrigações. Entre os quais o TRM – Técnico Responsável pela instalação e Manutenção dos Sistemas Técnicos

TGE – Técnico de Gestão de Energia

TIS – Técnico de Inspeção de Sistemas Técnicos

- Instalação de pontos de carregamento elétricos em determinados edifícios, até 31 de dezembro de 2024, nos termos legais;

- Disponibilização de dados no portal do SCE relativos a consumos de energia, especialmente de GES (Grandes edifícios de serviços acima de 250m²);

É consabido que no município do Montijo grande número destas obrigações legais não está ainda a ser cumprida, prejudicando a qualidade ambiental proporcionada aos utilizadores desses edifícios, muitos deles estabelecimentos escolares e desportivos, edifícios com funcionários municipais abertos ao público, em prejuízo da saúde e qualidade de vida da nossa comunidade

Assim, perante a inépcia do executivo do Partido Socialista ao longo de 27 anos de governação os deputados eleitos na Assembleia Municipal de Montijo reunidos a 27 de setembro de 2024 deliberam sob a forma de recomendação à Câmara Municipal de Montijo:

- 1- O envio à Assembleia Municipal cópia dos Certificados Energéticos dos edifícios da responsabilidade do município do Montijo mais relevantes com mais de 250m², nomeadamente os estabelecimentos escolares, pré-escolares e creches, equipamentos desportivos, sociais e culturais, e edifícios de serviços municipais onde trabalham funcionários e abertos ao público.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1ª Reunião da 4ª Sessão Ordinária, realizada a 27 de setembro de 2024

- 2- Envie para conhecimento da Assembleia Municipal uma listagem de todos os edifícios abrangidos no território do concelho, da responsabilidade do município, a indicação do cumprimento por parte do município das obrigações legais decorrentes do D.L. nº.101-D/2020, de 7 de dezembro em cada edifício;
- 3- A realização de um Plano de Melhoramento dos Edifícios Municipais, para sanar no prazo mais curto as situações decorrentes das obrigações legais do Sistema de Certificação Energética e Qualidade do ar;
- 4- O envio da presente moção à Assembleia da República, ao Governo, à ADENE-Agência para a Energia e à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

APROVADA COM 12 VOTOS A FAVOR (4 DO PSD, 4 DA CDU, 2 DO CDS-PP, 1 DO CH E 1 DA IL), 11 VOTOS CONTRA DO PS E 1 ABSTENÇÃO DO BE.

